



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
 GABINETE DO PREFEITO

**Decreto nº 7.231 de de fevereiro de 2011.**

Dá nova redação ao § 1º, do art. 2º, do Decreto nº. 5.364, de 14 de março de 1995 e ao § 1º, do art. 2º, do Decreto nº. 5.783, de 05 de junho de 1998 que fixa o valor unitário de produtividade aos grupos de fiscalização da SMCUU e SMTT, respectivamente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maceió,

**DECRETA:**

Art. 1º. O § 1º, do art. 2º, do Decreto nº. 5.364, de 14 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ....

§ 1º. O ponto produtividade tem o valor unitário correspondente a 40% (quarenta por cento) da UFR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Maceió.

Art. 2º. O § 1º, do art. 2º, do Decreto nº. 5.783, de 05 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

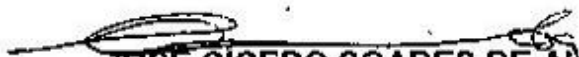
Art. 2º. ....

§ 1º. O ponto produtividade tem o valor unitário correspondente a 40% (quarenta por cento) da UFR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Maceió.

Art. 3º. Permanecem em vigor todas as demais disposições previstas no Decreto nº. 5.364, de 14 de março de 1995, e no Decreto nº. 5.783, de 05 de junho de 1998.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2011..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em de fevereiro de 2011.

  
**JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIRA**

Prefeito

PUBLICADO NO DOM  
 20110211  
 DE  
 Assessoria do Funcionário